MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO NORTE - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LRF, Art. 12°, § 3° da Lei Complementar nº 101/2000 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	**38.900.000,00**	**38.900.000,00**	**38.900.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.016.000,00	3.016.000,00	3.016.000,00
IPTU	255.000,00	255.000,00	255.000,00
ISS	1.547.000,00	1.547.000,00	1.547.000,00
ITBI	300.000,00	300.000,00	300.000,00
IRRF	740.000,00	740.000,00	740.000,00
Outras impostos, taxas e contribuições de melhoria	174.000,00	174.000,00	174.000,00
Contribuições	364.000,00	364.000,00	364.000,00
Receita Patrimonial	483.000,00	483.000,00	483.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	483.000,00	483.000,00	483.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Transferências Correntes	34.926.000,00	34.926.000,00	34.926.000,00
Cota-Parte do FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	18.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	840.000,00	840.000,00	840.000,00
Cota-Parte do ITR	800.000,00	800.000,00	800.000,00
Transferências da LC 61/1989	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferências do FUNDEB	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00
Outras Transferências Correntes	1.986.000,00	1.986.000,00	1.986.000,00
Outras Receitas Correntes	83.000,00	83.000,00	83.000,00
DEDUÇÕES (II)	**5.449.000,00**	**5.449.000,00**	**5.449.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	5.449.000,00	5.449.000,00	5.449.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**33.451.000,00**	**33.451.000,00**	**33.451.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	(4.000,00)	(4.000,00)	(4.000,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**33.447.000,00**	**33.447.000,00**	**33.447.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	(2.000,00)	(2.000,00)	(2.000,00)
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	(161.000,00)	(161.000,00)	(161.000,00)
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**33.284.000,00**	**33.284.000,00**	**33.284.000,00**